

**PORTARIA Nº 012, DE 30 DE JANEIRO DE 2015.**

**O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR – CAPES**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7.692, de 2 de março de 2012 e nos termos do artigo 143 da Lei nº 8112, de 11/12/1990, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da Revista Brasileira de Pós-Graduação (RBPG), na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Revogar as Portarias nº 51, de 09 de março de 2010 e nº 143, de 04 de outubro de 2012.

**JORGE ALMEIDA GUIMARÃES**

**REGULAMENTO DA REVISTA BRASILEIRA DE PÓS-GRADUAÇÃO (RBPG)**  
(Aprovado pela PORTARIA nº 12, de 30 de janeiro de 2015, publicada no DOU  
de 09 de março de 2015)

**TÍTULO I**  
**DO OBJETIVO**

Art. 1º A Revista Brasileira de Pós-Graduação (RBPG), editada pela Coordenação de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior (Capes), tem por objetivo a difusão de estudos relativos à educação superior, à ciência e tecnologia, à cooperação internacional e à popularização do conhecimento científico que tenham como foco a pós-graduação, seus programas e peculiaridades, as políticas relacionadas e suas articulações com a graduação, a educação básica, a pesquisa e a inovação.

**TÍTULO II**  
**DO PÚBLICO - ALVO**

Art. 2º A Revista Brasileira de Pós-Graduação é de natureza multidisciplinar e tem como públicos-alvo docentes e alunos de pós-graduação, pesquisadores e gestores de instituições de ensino e de pesquisa, gestores de associações científicas e profissionais, dirigentes e técnicos de órgãos dos ministérios da Educação e da Ciência, Tecnologia e Inovação e dos demais órgãos envolvidos na formação de pessoal e produção científica no Brasil e em outros países.

**TÍTULO III**  
**DA ESTRUTURA**

**Art. 3º A estrutura da Revista Brasileira de Pós-Graduação é composta por um Editor, um Editor-Assistente, um Conselho Editorial e um Comitê Científico, designados pelo Presidente da Capes, de acordo com instrumento legal específico.**

§ 1º A função de Editor será exercida por um servidor do quadro permanente de servidores da Capes, com titulação compatível com as atividades a serem desempenhadas.

§ 2º O Editor da RBPG escolherá o Editor-Assistente dentre os servidores do quadro permanente da Capes e submeterá a indicação à aprovação do Presidente da Capes.

§ 3º A revista contará com uma Secretaria-Executiva, para a qual outro(s) servidor(es) do quadro permanente ou colaborador(es) poderão contribuir, com a anuência do Presidente da Capes.

§ 4º O Conselho Editorial da revista será integrado por seis pesquisadores de elevado prestígio em instituições de ensino superior e de pesquisa.

§ 5º O Comitê Científico será constituído por até 20 (vinte) membros, escolhidos por sua competência acadêmico-científica em especialidades do conhecimento principalmente relacionadas à educação superior e ao desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação.

Art. 4º Os membros do Conselho Editorial e do Comitê Científico terão o mandato de dois anos, admitida uma recondução por igual período.

§ 1º Perderá o mandato o membro que faltar, sem justificativa, a três reuniões consecutivas do Conselho Editorial e do Comitê Científico.

§ 2º Ocorrendo vacância, será designado um novo membro para completar o mandato.

#### **TÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 5º As atividades gerenciais da Revista Brasileira de Pós-Graduação serão exercidas por um Editor, que, preferencialmente, será auxiliado por um Editor-Assistente.

§ 1º Compete ao Editor:

I - proceder à análise da pertinência do texto e a admissão das contribuições autorais recebidas, considerando sua aderência às diretrizes para submissão, ao foco e escopo da revista;

II - distribuir aos pareceristas os artigos admitidos para avaliação quanto à qualidade e à relevância técnico-científicas;

III – tomar a decisão final quanto à seleção e à distribuição dos artigos nas edições periódicas;

IV - coordenar as atividades de editoração, produção e distribuição da revista;

V - convocar e coordenar as reuniões do Conselho Editorial e do Comitê Científico;

VI - elaborar ou propor modificações no Regulamento da RBPG e submetê-lo à apreciação do Conselho Editorial;

VII- cumprir e fazer cumprir o Regulamento da RBPG e as decisões tomadas pelo Conselho Editorial;

VIII – Solicitar a manifestação e orientação da diretoria Executiva da CAPES quanto aos casos omissos.

§ 2º Compete ao Editor-Assistente auxiliar o Editor no desenvolvimento de suas atividades, em especial, na manutenção do expediente, na comunicação com os autores, consultores e leitores, nos serviços de indexação, e em outras atividades que lhe forem delegadas pelo Editor.

§ 3º Caberá à Secretaria-Executiva contribuir para o exercício das atribuições previstas nos parágrafos 1 e 2.

Art. 6º As atividades inerentes à política editorial da RBPG serão exercidas pelo Conselho Editorial.

§ 1º Compete ao Conselho Editorial definir as diretrizes gerais que nortearão a atividade editorial da revista, suas perspectivas e potencialidades.

§ 2º Compete ao Conselho Editorial analisar propostas e sugestões de ampliação e aprimoramento da revista advindas do Comitê Científico e do Editor da RBPG.

§ 3º Quando requisitado pelo Editor, o Conselho Editorial poderá emitir parecer ou indicar consultores *ad hoc* para proceder à análise quanto à qualidade e relevância técnico-científicas das contribuições autorais admitidas na revista.

Art. 7º O Comitê Científico zelará pela manutenção da uniformidade, da continuidade, da qualidade e do rigor científico do conteúdo publicado em cada número da RBPG.

§ 1º Compete ao Comitê Científico:

I – colaborar com o Editor na avaliação de admissão das contribuições autorais recebidas, considerando os objetivos e as seções da revista;

II - emitir parecer ou indicar consultores *ad hoc* para efetuar análise sobre a qualidade e relevância técnico-científicas dos artigos admitidos;

III - propor o lançamento de edições temáticas, mediante a apresentação de proposta formalmente fundamentada;

§ 2º O Editor poderá lançar mão do cadastro de consultores da Capes e indicar especialista em tema afim ao das contribuições autorais submetidas à sua avaliação, desde que haja concordância do Comitê Científico, ou ausência de manifestação por parte dos seus membros.

Art. 8º Compete à Capes, por intermédio do Gabinete da Presidência, prover meios para a execução das atividades de divulgação, editoração, produção gráfica, publicação eletrônica e distribuição das versões impressas da RBPG.

## **TÍTULO V DA PERIODICIDADE E SEÇÕES DA REVISTA**

Art. 9º - A Revista Brasileira de Pós-Graduação - RBPG terá periodicidade quadrimestral e contará com as seguintes seções:

I - Editorial;

II - Estudos – divulga trabalhos de caráter acadêmico-científico, embasados teórico ou empiricamente;

III - Debates – apresenta reflexões, opiniões e ideias devidamente fundamentadas;

IV - Experiências – difunde experiências nacionais e internacionais desenvolvidas em ambiente institucional, de caráter inovador;

V - Documentos - divulga resenhas, avaliações e documentos oficiais e documentos elaborados por comissões ou grupos de trabalho referentes a diretrizes e políticas adotadas.

Art. 10º A revista terá divulgação impressa e eletrônica.

§ 1º A revista impressa será distribuída gratuitamente para programas de pós-graduação avaliados pela Capes, bibliotecas de instituições de ensino superior cadastradas no Portal de Periódicos e órgãos públicos, mantendo-se a possibilidade de aquisição de exemplares avulsos mediante recolhimento à União do valor correspondente.

§ 2º A publicação eletrônica da revista terá acesso gratuito.

## **TÍTULO VI DA ORIENTAÇÃO EDITORIAL**

Art. 11. São admitidas as submissões espontâneas para as seções de Estudos, Debates e Experiências.

Art. 12. Para as seções descritas no Artigo 11, somente serão aceitos trabalhos singulares que não tenham sido publicados anteriormente em outro periódico.

Art. 13. Ao efetuar submissões espontâneas, os autores concordam com a cessão dos direitos autorais à Capes, no caso de os manuscritos serem publicados.

Art. 14. O autor será comunicado do resultado da avaliação do seu trabalho em até 90 (noventa) dias.

Art. 15. A publicação de artigos pela RBPG não é remunerada, sendo permitida a reprodução total ou parcial em outro meio de veiculação, virtual ou impresso, desde que citada a fonte.

Art. 16. Os artigos assinados serão de responsabilidade exclusiva de seus autores, não refletindo, necessariamente, a opinião da Capes.

Art. 17. Serão aceitas e publicadas as contribuições autorais redigidas em português, inglês e espanhol.

Art. 18. Os originais podem ser adaptados para fins de editoração, em adequação às normas da revista.

Art. 19. A submissão de contribuições autorais deve ser feita e acompanhada através do Sistema Eletrônico de Editoração da RBPG.

Art. 20. A autoria dos pareceres e dos artigos, durante o processo de avaliação, será mantida em sigilo.

Art. 21. Serão remetidos a cada autor, 05 (cinco) exemplares do número no qual o respectivo artigo for publicado.

## **TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 22. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regimento serão dirimidos pelo Conselho Editorial da RBPG.